

**PROJETO DE LEI Nº 001/2024**

Dispõe sobre o reajuste do piso nacional de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Educação de Ibiapina/CE, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/08, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o vencimento básico dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Educação de Ibiapina no percentual **12% (doze por cento)**, o qual será implementado de forma gradual pelo Poder Executivo, da seguinte forma:

I – reajuste de 6% (seis por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024;

II – reajuste de 6% (seis por cento), a partir de 1º de agosto de 2024.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre o salário-base dos referidos profissionais, de acordo com as referências constantes no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério (Lei Municipal nº 481/2010), tudo em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** O reajuste previsto no artigo 1º, será concedido sobre o salário base dos profissionais do magistério, tendo como referência e marco inicial, o salário base dos Professores de Educação Básica – (PEB I - Ref. I.), incidindo o percentual de reajuste respeitando as referências e regências que estão disciplinadas nos PEB que estão no rol do art. 11 do Plano de Cargos e Carreiras e demais disposições contidas na Lei Municipal nº 481/2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério).

**Art. 3º.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais, recebíveis do FUNDEB e outras fontes que possam ser vinculadas à Educação/FUNDEB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de janeiro de 2024.



**Marcos Antônio da Silva Lima**  
**Prefeito de Ibiapina**